

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300003049.000091/2026-31

1. OBJETO

1.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de **materiais gráficos personalizados**, destinados ao Programa Colo de Mãe o qual integra a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde Materno-Infantil do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A prestação dos serviços deverá observar as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Considerando a necessidade de ampliar a visibilidade do programa, qualificar as ações educativas e fortalecer a identidade institucional junto às usuárias e aos profissionais da rede de saúde em todas as Regionais do Estado, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

2.1.2 A presente contratação tem por finalidade atender a necessidade de materiais de promocionais, materiais de propaganda, materiais informativos, materiais de comunicação visual personalizados do Programa Colo de Mãe do Estado de Pernambuco, para servir de apoio às ações educativas e de orientação às gestantes e puérperas, fortalecer a identidade visual e institucional do Programa Colo de Mãe nos territórios, Qualificar atividades coletivas, eventos, oficinas e encontros com usuárias, promover maior engajamento das gestantes e famílias nas ações do programa, facilitar a comunicação entre equipes de saúde e público-alvo.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A definição dos quantitativos descritos neste Termo de Referência baseia-se na estimativa de demanda projetada para o cumprimento das metas do **Programa Colo de Mãe**, considerando o público-alvo de gestantes e puérperas assistidas pela rede estadual. A projeção leva em conta a necessidade de padronização da identidade visual e a distribuição capilarizada de materiais informativos e promocionais em todo o território de Pernambuco. Tais quantidades foram calculadas para garantir a disponibilidade contínua de insumos personalizados, evitando a descontinuidade das ações de comunicação e suporte às beneficiárias, assegurando que a divulgação das políticas públicas alcance efetivamente a população assistida durante a vigência desta contratação. A definição dos

quantitativos observou critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando a natureza do evento, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.2 As especificações e os quantitativos do objeto dispensa com contratação direta por itens, descritos conforme quadro 1:

Quadro 1:

ITEM	E-FISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	575662 - 6	18724	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNER , CONFECCIONADO EM LONA VINILICA, EM POLICROMIA, MEDINDO 1,20X0,80M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLASTICAS COM CORDA	Unidade	150		
2	220013 - 9	4367	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - CARTAZ , MEDINDO A3(297 X 420)MM, 01 VIA, UNIDADE	Unidade	4.000		
3	511837 - 9	18724	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO FOLDER , EM PAPEL COUCHE BRILHO,170G/M2,EM 4/4 CORES, TAMANHO A3 EM FORMATO ABERTO, COM 3 DOBRAS	Unidade	10.000		
SOMATÓRIO							

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação com compra direta conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A entrega será realizada na **Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, Rua Vinte e Quatro de Agosto, 209 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-190**, mediante agendamento prévio através dos telefones (81) 3184-0541 (Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais - DGLCA/SEAS) no horário das 08:00h às 17:00h, e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.1.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pelo demandante;

3.1.2 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.1.5 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6 O objeto deve ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condição desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo e até 30 dias, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 500;

Ação: 4323 - Qualificação do Atendimento Integral às Mulheres, Gestantes e seus Filhos

Sub ação: 0248 - Fortalecimento do Atendimento Integral às Gestantes e seus Filhos

4.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.2.1 O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.4 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio

ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.6 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.8 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.2.11 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.3 A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.3.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.4.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.4.2 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio

7. DA AMOSTRA

7.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá, quando solicitado, apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, informações detalhadas relativas as amostras dos itens, especificando o tipo de material cotado. Para os itens cuja apresentação física da amostra não for possível, será aceita a apresentação de fotografias ou outros meios que subsidiem a elaboração do parecer técnico.

7.2 A amostra deverá ser apresentada de segunda a sexta-feira, à Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais - DGLCA/SEAS/SES-PE, telefone: (81) 3184-0541, na sede da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, situada à Rua Vinte e Quatro de Agosto, 209 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-190.

8. DO CONTRATO

8.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

8.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1 Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Efetuar o pagamento em até 120 (cento e vinte) dias após o evento.

9.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, comunicando eventuais falhas.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias, previdenciárias e todos os demais encargos que, porventura, venham

a incidir sobre o objeto contratual.

9.2.2 Manter-se durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3 Os custos com salários, encargos e benefícios dos seus funcionários, necessários ao objeto, não havendo qualquer relação trabalhista e/ou vínculo empregatício deles para com o Contratante.

9.2.4 Taxas públicas, privadas e impostos devidos por ocasião da atividade especificada, inerentes à realização dos serviços contratados.

9.2.5 Os prejuízos que porventura forem causados ao Contratante pela Contratada e/ou seus prepostos.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.14 O **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a

10.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Ana Paula Silva de Lucena

Diretoria Geral de Linhas de Cuidados Assistenciais - DGLCA

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Inciso IV do Decreto Estadual nº 32.539/2008, APROVO o Termo de Referência, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva de Lucena**, em 18/05/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86633538** e o código CRC **39EB9E04**.

Referência: Processo nº 2300003049.000091/2026-31

SEI nº 86633538